

Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho, na carreira/categoria de Técnico Superior, do mapa de pessoal do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para exercer funções na Divisão Académica.

----- **ATA N.º 1** -----

Ao décimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas dez horas, na sala do Diretor Executivo deste Instituto, regularmente convocado pelo seu presidente, reuniu o Júri do procedimento de recrutamento supra identificado, **presidido** pelo Diretor Executivo deste Instituto, Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro, e com a presença dos **vogais efetivos** também deste Instituto, a saber, a Coordenadora da Divisão Académica, Andreia Filipa Duarte Rosado, e a Coordenadora do Núcleo de Estudos Graduados da Divisão Académica, Sara Castanheira de Carvalho Pereira Saraiva, tendo como pontos da ordem de trabalhos: -----

Ponto Um: Fixação dos parâmetros de avaliação, da sua ponderação, da grelha classificativa e do sistema de valoração final de cada método de seleção.-----

Ponto Dois: Aprovação do aviso de abertura do procedimento concursal e respetivo extrato, do enunciado e correção da prova de conhecimentos. -----

Aberta a sessão, entrou-se de imediato no **Ponto Um** da ordem de trabalhos, tendo o júri deliberado, por unanimidade, o seguinte: -----

1. MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.1 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

1.1. Métodos de seleção obrigatórios: -----

Prova de Conhecimentos (PC) e Avaliação Psicológica (AP); -----

1.1.1. Classificação e aplicação dos métodos de seleção obrigatórios: -----

1.1.1.1. Prova de Conhecimentos (PC): -----

a) A **Prova de Conhecimentos** é classificada sob anonimato, de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas; ---

b) A prova de conhecimentos reveste a forma escrita, é de realização individual, efetuada em suporte papel, com a duração máxima de 90 minutos e uma tolerância de 15 minutos, e versará sobre os temas a que se reportam a documentação e diplomas e que se seguem, bem como sobre as alterações legislativas ou regulamentares que sobre eles tenham recaído e/ou venham a recair até à data da realização da prova, nomeadamente:

Regime jurídico da Administração Pública:

a) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho - Aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

b) Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro - Código do Trabalho.

c) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro - Código do Procedimento Administrativo.

Legislação do Ensino Superior/Regulamentos da Universidade de Lisboa:



- a) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro - Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, alterada pela Lei n.º 36/2021 - Diário da República n.º 113, Série I, de 04 de junho, na sua redação atual;
- b) Estatutos da Universidade de Lisboa - Despacho Normativo n.º 8/2020, de 04 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 150, alterado pelo Despacho Normativo n.º 7/2025, de 08 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 88;
- c) Estatutos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 16489/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 246, de 19 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 10111/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 215, de 8 de novembro e pelo Despacho n.º 7244/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 137, de 16 de julho;
- d) Regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa (Regulamento n.º 507/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 5 de agosto, retificado pela Declaração de Retificação n.º 821/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 18 de setembro, alterado pela Deliberação n.º 30/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro);
- e) Estatutos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 16290/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 243, de 16 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 7440/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 159, de 21 de agosto;
- f) Regulamento que disciplina a organização dos serviços técnicos e administrativos do Instituto de Educação da Universidade de Lisboa (Regulamento n.º 778/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 131, de 8 de julho).

Bibliografia/documentação relacionadas com o exercício da função:

- a) Regime Jurídico dos Graus Académicos e Diplomas do Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril;
- b) Princípios reguladores de instrumentos para a criação do espaço europeu de Ensino Superior: Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho;
- c) Regulamenta o Estatuto do Estudante Internacional: Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 11/2014, de 16 de julho, pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 06 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 77-A/2021, de 27 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 20/2025, de 18 de março;



- d) Regulamento de Ingresso e Acesso para Estudantes Internacionais da ULISBOA: Despacho n.º 10579/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 221, de 18 de novembro;
- e) Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior: Portaria n.º 181-D/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 118, de 19 de junho, na sua redação atual;
- f) Condições especiais de acesso e ingresso no ensino superior: Decreto-Lei n.º 64/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 57, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho, na sua redação atual;
- g) Regulamento do Processo de Avaliação da Capacidade para a Frequência do Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos na Universidade de Lisboa: Despacho n.º 1324/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 20, de 19 de janeiro;
- h) Concursos especiais para acesso e ingresso no ensino superior: Decreto-Lei n.º 113/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 135, de 16 de julho, na sua redação atual;
- i) Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 8631/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 08 de setembro e Declaração de Retificação n.º 648/2020, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 188, de 25 de setembro;
- j) Regulamento de Propinas da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 5621/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio;
- k) Regulamento de Creditação e Integração Curricular de Experiências Profissionais e Formações Académicas da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 6604/2018, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, de 05 de julho;
- l) Normas Regulamentares da Licenciatura em Educação e Formação: Despacho n.º 7324/2014, de 04 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 107, de 04 de junho;
- m) Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 2.º Ciclo — Mestrado em Educação e Mestrado em Educação e Formação: Deliberação n.º 2188/2015, de 1 de dezembro, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 235, de 01 de dezembro, alterado pelo Despacho n.º 2896/2017, de 6 de abril, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 6 de abril, e pelo Despacho n.º 8420/2019, de 23 de setembro, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 182, de 23 de setembro e Declaração de Retificação n.º 841/2019, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 29 de outubro;
- n) Regulamento Geral dos Ciclos de Estudos de Mestrado em Ensino: Regulamento n.º 553/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 199, de 16 de outubro;



Handwritten signature and initials: "Ar." and "S.M.S."

- o) Regulamento Geral para o 3.º Ciclo no Ramo de Educação: Deliberação n.º 1050/2015, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 109, de 5 de junho, alterada pelo Despacho n.º 2065/2017, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 50, de 10 de março;
 - p) Regulamento do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Licenciado em Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 1287/2022, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 21, de 31 de janeiro;
 - q) Regulamento geral para os ciclos de estudos conducentes ao grau de mestre em Psicologia da Faculdade de Psicologia da Universidade de Lisboa: Despacho n.º 5499/2025, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 92, de 14 de maio;
 - r) Regulamento Geral para Ciclos de Estudos de 3.º Ciclo do Ramo de Psicologia: Deliberação n.º 224/2024, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro.
- c) A Prova de Conhecimentos é composta por 3 grupos de questões, avaliadas nos seguintes moldes:
- i. O Grupo I é constituído por 15 perguntas, de escolha múltipla, e será avaliado com o máximo de 15 valores.
 - ii. O Grupo II é constituído por uma pergunta, podendo conter várias alíneas, e será avaliado com o máximo de 2,5 valores.
 - iii. O Grupo III é constituído por uma pergunta, podendo conter várias alíneas, e será avaliado com o máximo de 2,5 valores.

d) Durante a realização da prova não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer aparelho eletrónico computadorizado. -----

1.1.1.2. **Avaliação Psicológica (AP):** -----

a) A avaliação psicológica, é avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto.-----

b) **Avaliação Psicológica** visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências definido, podendo comportar uma ou mais fases.-----

1.2. **Método de seleção facultativo:** -----

1.2.1. **Classificação e aplicação do método de seleção facultativo – Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):** -----

a) Nos termos previstos nos números 1 e 2 do artigo 18.º, conjugados com a alínea d) do n.º 1 do art.º 17.º, todos da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, atenta a especificidade do conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, é ainda adotado o método de seleção facultativo **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)**. -----



b) A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

C1 - ORIENTAÇÃO PARA A COLABORAÇÃO;

C2 - ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS;

C3 - ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;

c) A EAC terá por base um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido. Para cada candidato(a) entrevistado será efetuado o preenchimento da respetiva ficha, que traduzirá a presença ou não dos comportamentos em análise tendo por base o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP) e será avaliada segundo os níveis classificativos 3, 2, 1, 0 de acordo com a seguinte tabela:

Demonstra os 3 comportamentos associados à competência	3
Demonstra 2 comportamentos associados à competência	2
Demonstra 1 comportamento associados à competência	1
Não demonstra qualquer um dos comportamentos associados à competência	0

d) A classificação final é obtida através da fórmula $((C1+C2+C3) \times 20)/9$ e expressa até às centésimas.

2. MÉTODOS DE SELEÇÃO A UTILIZAR PELOS CANDIDATOS A QUE SE REFERE O N.º 13.2 DO AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO A PUBLICITAR NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO (BEP):

Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC);

2.1. **Classificação e aplicação dos métodos de seleção obrigatórios (AC e EAC):** ---

2.1.1. **Avaliação Curricular (AC):** -----

a) A **Avaliação Curricular** é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas; -----

b) A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos/as candidatos/as, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. -----

c) Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente os seguintes: -----

i. A **habilitação académica** ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes; -----

ii. A **formação profissional**, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; -----

Al.
Ay.
SMS.

- iii. A **experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas; -----
- iv. A **avaliação do desempenho** relativa aos últimos 3 períodos de avaliação, em que o/a candidato/a cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar. -----

d) Tendo em conta as especiais características do posto de trabalho a ocupar, a **Avaliação Curricular (AC)** será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Em que: -----

HA = habilitações académicas; -----

FP = formação profissional; -----

EP = experiência profissional; e -----

AD = avaliação do desempenho. -----

i. As **Habilitações Académicas (HA)** graduar-se-ão de 10 a 20 valores, de acordo com os graus académicos de que os candidatos comprovem ser titulares, nos seguintes termos:

a. Licenciatura = 18 valores -----

b. Mestrado = 19 valores -----

c. Doutoramento = 20 valores -----

ii. No fator **Formação Profissional (FP)** englobam-se as ações de formação profissional, comprovadamente frequentadas pelos/as candidatos/as, e diretamente relacionadas com as funções a exercer no posto de trabalho submetido a concurso, nos últimos 5 anos, desde que ministradas nos termos da lei.

1. Não será ponderada a frequência de ações de formação que não importem qualquer mais-valia para o exercício de funções no posto de trabalho a ocupar.

--Tendo em conta as características do posto de trabalho a ocupar, a globalidade da **Formação Profissional (FP)** será avaliada através da classificação obtida nos termos do quadro seguinte: -

Sem formação	5
Até ≤ 30 horas	10
> 30 horas e ≤ 60 horas	15
> 60 horas	20

2. Na ausência de indicação (devidamente comprovada) da duração precisa de cada ação de formação



Handwritten signature and initials.

profissional, considerar-se-á um dia como correspondendo a 6 horas e uma ação como correspondendo a 1 dia. -----

- iii. Na **Experiência Profissional (EP)** ponderar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, sendo avaliadas pela sua natureza e duração, de acordo com a seguinte fórmula: -----

$$EP = \frac{EPG + 2EPE}{3}$$

----- 3

Em que: -----

EPG = Experiência profissional genérica;

EPE = Experiência profissional específica. -----

1. No fator **EPG** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar; -----
2. No fator **EPE** considerar-se-á o desempenho efetivo de Funções, devidamente comprovado, semelhantes ou diretamente relacionadas com o conteúdo funcional do posto de trabalho a ocupar, em instituições de ensino superior públicas. -----
3. Os fatores EPG e EPE serão classificados de acordo com os critérios definidos no quadro seguinte: -----

Exercício < 3 anos	5
Exercício > 3 anos < 6 anos	10
Exercício > 6 anos < 10 anos	15
Exercício > 10 anos	20

4. A realização de estágios, quando tenha uma componente de exercício concreto de funções será ponderada no âmbito destes fatores. -----

e) A Avaliação do Desempenho (AD), será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

A **Avaliação do Desempenho (AD)**, considerará as classificações obtidas nos três últimos ciclos avaliativos, bem como relativas aos candidatos, que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho, referente ao período a considerar e será efetuada através da aplicação da seguinte fórmula: -----

$$AD = \left[\frac{(AD_{2019/2020} + AD_{2021/2022} + AD_{2023/2024})}{3} \right] \times 4,$$

em que os ciclos avaliativos correspondem à expressão quantitativa atribuída em

cada um dos períodos em que os/as candidatos/as tenham cumprido ou executado atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.-

2.1.2. A **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC):**

a) A entrevista de avaliação de competências visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função:

C1 – ORIENTAÇÃO PARA A COLABORAÇÃO;

C2 – ORIENTAÇÃO PARA OS RESULTADOS;

C3 – ANÁLISE CRÍTICA E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS;

b) A EAC terá por base um guião de entrevista, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido. Para cada candidato(a) entrevistado será efetuado o preenchimento da respetiva ficha, que traduzirá a presença ou não dos comportamentos em análise tendo por base o Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP) e será avaliada segundo os níveis classificativos 3, 2, 1, 0 de acordo com a seguinte tabela:

Demonstra os 3 comportamentos associados à competência	3
Demonstra 2 comportamentos associados à competência	2
Demonstra 1 comportamento associados à competência	1
Não demonstra qualquer um dos comportamentos	0

c) A classificação final é obtida através da fórmula $((C1+C2+C3) \times 20)/9$ e expressa até às centésimas.

3. A **Classificação Final (CF)** dos candidatos será expressa numa **escala de 0 a 20 valores** e resulta das seguintes fórmulas: -----

a) Nos casos em que os métodos de seleção obrigatórios adotados sejam **PC** e **AP**: ----
 $CF = (PC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ -----

b) Nos casos em que os métodos de seleção obrigatórios adotados sejam **AC** e **EAC**: --
 $CF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$ -----

4. A falta de comparência dos/as candidatos/as a qualquer um dos métodos de seleção para o qual tenham sido convocados/as equivale à desistência do concurso, não lhes sendo aplicado(s) o(s) método(s) seguintes. -----

Entrou-se de seguida no **Ponto Dois** da ordem de trabalhos. -----

O Júri analisou o regime emergente da LTFP e da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e, tendo presente o posto de trabalho a ocupar e as deliberações já tomadas, aprovou os seguintes documentos, que constituem anexos e partes integrantes da presente ata: -----

Anexo I – Aviso (Extrato) de abertura do procedimento, a publicar em *Diário da República* e na página eletrónica do IE-ULisboa; -----

Anexo II – Aviso integral de abertura do procedimento, a publicar na Bolsa de Emprego Público;

Anexo III – Enunciado da Prova de Conhecimentos; -----

Anexo IV - Grelha de correção da Prova de Conhecimentos; -----

Anexo V – Ficha da Entrevista de Avaliação de Competências; -----



Anexo VI - Ficha de Avaliação Curricular.-----

Pelas treze horas, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, dela se lavrando a presente ata, escrita em nove páginas, devidamente numeradas, acrescidas de seis anexos, a qual, após lida e aprovada, vai ser assinada por todos os membros do júri em efetividade de funções. -----

O Júri

Presidente:

Nuno Joel Lopes Fernandes Cavalheiro

1.º Vogal Efetivo:

Andreia Filipa Duarte Rosado

2.º Vogal Efetivo:

Sara Castanheira de Carvalho Pereira Saraiva